Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.682, DE 18 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DA POTENCIALIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inc. V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a participar do Projeto da Edição "**O BRASIL NO CAMINHO DA INTEGRAÇÃO**", em execução pela Empresa Jornalística Diário da Manhã, para circular por ocasião da visita do Presidente da República aos Estados Unidos, com o objetivo de exteriorizar as potencialidades econômica, artística e cultural do Município, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de despesa..

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte dotação Orçamentária:

POTENCIAL ECONÔMICO:
05. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
01. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
051 - 11400212.011 - Fomento à Indústria, Com. e Serviços
31.3.2.00 - Outros serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 10 de abril de 1995.

Erechim, 18 de abril de 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração